ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.382/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.810.488,41".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.810.488,41 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento Ens. Fund. – FUNDEB 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.339.488,41
Sub-total.....R$1.339.488,41
02.004.12.361.0005.2.017 – Folha de Pagamento Ens. Fundamental FUNDEB 40%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$375.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$220.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$320.000,00
Sub-total.....R$915.000,00
02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pag. Ed. Inf. – Pré Escola – FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$160.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$116.000,00
Sub-total.....R$276.000,00
02.004.12.365.0005.2.061 – Folha de Pagamento Ed. Inf. – Creche-FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$130.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$75.000,00
Sub-total.....R$205.000,00
02.004.12.366.0005.2.077 – Folha de Pag. da Educação De Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 40%
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$50.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$25.000,00
Sub-total.....R$75.000,00
TOTAL:.....R$2.810,488,41

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da Receita Orçamentaria, conforme abaixo descriminado:

1.7.2.4.01.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:355C4C4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2017. Edição 2100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/